ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020897/2026-27

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0020897/2026-27	IEF/NAR-Pirapora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LEONARDO ALVES ELIAS		CPF/CNPJ: 504.542.506-49
Endereço: Rua Herculano de Freitas, Nº. 697		Bairro: Gutierrez
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-039

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: LEONARDO ALVES ELIAS E OUTROS		CPF/CNPJ: 504.542.506-49
Endereço: Rua Herculano de Freitas, Nº. 697		Bairro: Gutierrez
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.441-039

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Pé do Morro	Área Total (ha): 4.180,0231
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 27.121 - Livro 2-2-DJ - Fl. 119	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-C186.6D55.8CF9.4FA4.BED1.CEAC.2552.6D90	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	199,0000	Ha.
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	897 indivíduos	Un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes	139,1756
Pecuária	Pastagem	199,0000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	199,0000	Cerrado stricto sensu	Inicial / Médio / Avançado	199,0000
Cerrado	139,1756	Pastagem (Área em Pousio)		139,1756
Total:	338,1756		Total:	338,1756

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		1.220,8769	M³
Madeira de Floresta Nativa		36,3421	M³
Carvão Vegetal de Floresta Nativa		800,00	M³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 08 / 10 / 2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/10/2026 Validade: 03 (Três) Anos.	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	**Datum**	**Fuso**	**Coordenada Planta (UTM)**	
			X	**Y**
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	493.583 492.714	8.153.287 8.152.918
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	497.964 498.206	8.150.857 8.150.772

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Realizar a supressão de vegetação de forma gradual (mosaico) visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;

- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental.

- Conduzir a velocidade da supressão de maneira a respeitar o deslocamento natural da fauna, evitando sempre que possível a manipulação dos indivíduos, que serão afastados para as áreas remanescentes de maneira gradativa;

- Respeitar a área deferida para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

- Proteger e respeitar os limites das áreas de reserva legal e das áreas de preservação permanente-APP;

- Molhar as áreas expostas do solo para diminuir a emissão de poeiras fugitivas e materiais particulados;

- Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados nas para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada.

Medidas Compensatórias:

1- PROJETO PARA FORMAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL

Este projeto tem por objetivo implantar 10,2860 hectares de floresta de eucaliptos na modalidade de produção, para fins de cumprimento da obrigação de Reposição Florestal de 17.143 mudas.

Serão destinados 10,2860 ha da Fazenda Pé do Morro para implantação do projeto florestal com espécies exóticas, madeireiras a ser vinculado a Reposição Florestal.

O plantio será realizado de maneira manual, subsolado, com mudas clonais de eucalipto 144, num espaçamento de 3m x 2m, totalizando 17.143 mudas na área de 10,2860 hectares.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:		
Item	**Descrição da Condicionante**	**Prazo**
1	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Conforme cronograma do programa
2	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. **Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.**	Conforme cronograma do projeto
3	Apresentar ao órgão ambiental IEF Relatório de Implantação do projeto, demonstrando as etapas de preparo do solo, plantio das mudas, tudo enriquecido com anexo fotográfico.	Logo após o plantio, conforme cronograma do projeto
4	Apresentar ao órgão ambiental IEF relatórios periódicos de monitoramento demonstrando o desenvolvimento do povoamento, tratos culturais adotados no período e necessidade de replantio de mudas, tudo enriquecido com anexo fotográfico.	Anualmente, conforme cronograma de monitoramento do projeto.
5	O talhão de plantio do Projeto de formação de floresta destinada à reposição florestal deverá ser cadastrado no Cadastro de Plantio do MG Floresta.	Dentro do primeiro ano de plantio

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 28/10/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151663652** e o código CRC **5E71253D**.